

Torres Vedras, 27 de Abril de 2017.

Pela Auto-Estradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA:

Eduardo Galán de Matos Coimbra, presidente do conselho de administração.

José Joaquim Cortiço da Costa Braga, administrador.

Pela GEIRA, SA:

José Joaquim Cortiço da Costa Braga, presidente do conselho de administração.

Eduardo Galán de Matos Coimbra, administrador.

Pelo Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços - SETACCOP:

Joaquim Martins, secretário geral.

Adérito Rocha Almeida, secretário nacional.

Depositado em 5 de maio de 2017, a fl. 18 do livro n.º 12, com o n.º 66/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a Celulose Beira Industrial (CELBI), SA e o Sindicato Nacional dos Técnicos de Instrumentos e Controle Industrial - SNTICI e outros - Alteração salarial

Aos 28 de Março de 2017 reuniram, na Figueira da Foz, os representantes da Celulose Beira Industrial (CELBI), SA, abaixo assinados e identificados e, bem assim, os representantes das organizações sindicais, abaixo igualmente identificados e assinados, os quais, na sequência do processo negocial ocorrido desde o início do ano, chegaram a acordo quanto à revisão da tabela salarial do acordo de empresa em vigor, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 33, de 8 de Setembro de 2016.

A nova tabela acordada é a constante do anexo, representa um aumento de 1,5 % em relação à tabela atualmente em vigor e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro do corrente ano de 2017.

O acordo constante na presente acta, bem assim a tabela anexa, visa a sua aplicação à totalidade dos trabalhadores da entidade empregadora (atualmente 245).

Pela Celulose Beira Industrial (CELBI), SA:

José António Nogueira Santos, administrador.

Carlos Alberto Sousa Van-Zeller Silva, administrador.

Pelo Sindicato Nacional dos Técnicos de Instrumentos e Controle Industrial - SNTICI:

Nuno Miguel Mariz Ferreira da Cunha, mandatário.

Pela COFESINT - Federação dos Sindicatos da Indústria Energia e Transportes, em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

SINDEQ - Sindicato das Industrias e Afins;
SITEMAQ - Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra;
e pela FE - Federação dos Engenheiros que para o efeito a mandatou.

Lauro da Conceição Nogueira, mandatário.

Virgílio Luis Oliveira Santos, mandatário.

Pelo SIFOMATE - Sindicato dos Fogueiros, Energia e Industrias Transformadoras:

Jorge Manuel Silva Lopes, mandatário.

ANEXO

Tabela salarial

NIVEL DE QUALIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	ADMISSÃO	ADAPTAÇÃO	MINIMO
T1G0	Auxiliares	661,00	882,00	1.101,00
T1G1	Técnicos	913,00	1.065,00	1.231,00
T2G1	Técnicos Qualificados	1.050,00	1.260,00	1.513,00
T3G1	Técnicos Especializados	1.206,00	1.449,00	1.774,00
T2G2	Chefias	1.388,00	1.666,00	1.988,00
T3G2	Quadros Técnicos	1.596,00	1.914,00	2.293,00
T4G2	Quadros Superiores	1.935,00	2.201,00	2.760,00
T4G3	Quadros Superiores de Gestão	2.110,00	2.532,00	3.563,00

Declaração

FE - Federação dos Engenheiros, em representação dos seguintes sindicatos:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos;

SERS - Sindicato dos Engenheiros;

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

Depositado em 4 de maio de 2017, a fl. 18 do livro n.º 12, com o n.º 65/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a The Navigator Company, SA e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL e outros - Alteração salarial e outras

AE entre a The Navigator Company, SA e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL e outros - Alteração salarial e outras ao acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 14, de 15 de Abril de 2016.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1- O presente acordo de empresa (AE) aplica-se em todo o território nacional, e obriga, por um lado, a The Navigator Company, SA cuja atividade consiste na produção de pasta para papel e papel e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelas organizações sindicais outorgantes.

2- Estima-se que o presente acordo de empresa se aplique a cerca de 641 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

9- As tabelas salariais e valores para as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Cláusula 42.ª

Férias

1- Os trabalhadores abrangidos por este acordo têm direito a gozar, em cada ano civil, e sem prejuízo da retribuição, um período de férias igual a 25 dias úteis.

Cláusula 63.ª

Remuneração de trabalho suplementar

1- O trabalho suplementar é pago de acordo com os coeficientes indicados no quadro abaixo:

Tipo das horas em trabalho suplementar		Coeficiente
Dia útil - Diurna	1.ª hora e seguintes	1,375
Dia útil - Noturna	1.ª hora e seguintes	1,75 a)
Dia de folga/Descanso	Diurna	2,25
	Noturna	2,375 a)

a) Inclui sub. trabalho noturno.

2- O trabalho prestado em dia feriado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R(tf) = Rh \times T(tf) \times 2,4$$

Sendo:

R(tf) = Remuneração do trabalho prestado em dia feriado

Rh = Retribuição horária

T(tf) = Tempo de trabalho prestado em dia feriado

Cláusula 64.ª

Abono para falhas

1- Ao trabalhador que exerça e enquanto exerça funções de caixa, cobrança ou pagamentos, tendo à sua guarda e responsabilidade valores em numerário, será atribuído um abono mensal para falhas de 56,12 €.

2- Não tem direito ao abono para falhas o trabalhador que, nos termos do número 1, movimente verba inferior a 565,53 € mensais, em média anual.

Cláusula 67.ª

Subsídio de alimentação

3- Quando não haja possibilidade de fornecimento de refeição em espécie, cada trabalhador terá direito a um subsídio de 7,35 € por cada dia de trabalho prestado.

ANEXO I

A - Carreiras profissionais de executantes

B - Carreiras profissionais de quadros médios e superiores

O modelo de carreiras de quadros considera todos os quadros pertencentes à Navigator Company abrangidos nas categorias de quadros superiores e quadros médios.

	Categorias atuais
Quadro superior	Diretor Responsável área Técnico superior
Quadro médio	...

Níveis de evolução profissional

		Carreira de gestão	Carreira técnica
Quadro superior	19	Diretor	
	18	Responsável área	
	17	Responsável área	Técnico superior
	16	Responsável área	Técnico superior
	15		Técnico superior
	14		Técnico superior
	13		Técnico superior

Quadros médios

A promoção de nível corresponde à evolução profissional do trabalhador por níveis funcionais.

A promoção de nível é sujeita ao cumprimento dos requisitos (abaixo definidos) e a necessidade organizacional.

A progressão salarial corresponde à evolução salarial do trabalhador dentro de cada nível funcional, de acordo com a banda salarial definida para o nível respetivo.

Carreiras quadros superiores

I) Definição

II) Âmbito

...

III) Níveis de evolução profissional

A carreira dos quadros superiores foi delimitada em sete níveis de evolução profissional, tal como apresentado:

		Carreira de gestão	Carreira técnica
Quadro superior	19	Responsável área	
	18	Responsável área	
	17	Responsável área	Técnico superior
	16	Responsável área	Técnico superior
	15		Técnico superior
	14		Técnico superior
	13		Técnico superior

IV) Descrição da carreira

...

IV) a) Descrição carreira de gestão

Descrição dos níveis		
	Definição	Âmbito de responsabilidade
Responsável Job Grade 19	São as funções que asseguram a definição, coordenação e monitorização dos objectivos e do desempenho de um departamento, atuando com elevada autonomia. Detêm responsabilidades sobre equipas de grande dimensão e/ou processos muito complexos e heterogéneos, com impacto estratégico na organização.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano estratégico com elevado impacto nos resultados da organização; – Atuação de acordo com políticas funcionais gerais, assumindo um papel importante na definição de standards, normas e procedimentos para consecução de objectivos; – Âmbito de atuação heterogéneo e complexo; – Exigência de liderança de equipas, com visão estratégica do negócio; – Elevada autonomia na tomada de decisões.

Responsável Job Grade 18	São as funções que asseguram os objectivos de um departamento ou serviço e coordenam o seu desempenho, cabendo-lhes a definição e controlo dos <i>standards</i> , normas e procedimentos. O âmbito de intervenção é heterogéneo e complexo, requerendo nível de autonomia na tomada de decisões sob sua responsabilidade.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano tático/estratégico, com impacto significativo nos resultados da direção; – Âmbito de atuação heterogéneo e complexo; – Atuação de acordo com normas e políticas claramente definidas, contribuindo para a sua definição; – Exigência de liderança e gestão de equipas; – Autonomia na tomada de decisões.
Responsável Job Grade 17	São as funções que asseguram os objetivos de um serviço ou área especializada/funcional, com algum nível de autonomia de decisão. Estas funções planeiam e coordenam o trabalho de uma equipa de técnicos superiores ou quadros médios, cabendo-lhes a supervisão dos <i>standards</i> , normas e procedimentos, dentro dos limites das políticas funcionais definidas.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano tático/operacional, com coordenação operacional das atividades; – Atuação de acordo com normas e políticas definidas; – Âmbito de atuação homogéneo e complexo; – Capacidade de coordenação e supervisão de equipas; – Exigência de coordenação de equipas e influência sobre os outros; – Autonomia relativa na tomada de decisões.
Responsável Job Grade 16	São as funções que asseguram os objetivos de um serviço ou área funcional. Estas funções planeiam e coordenam o trabalho de uma equipa de técnicos superiores ou quadros médios, cabendo-lhes a supervisão dos <i>standards</i> , normas e procedimentos, dentro dos limites das políticas funcionais definidas.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano operacional, com coordenação operacional das atividades; – Atuação de acordo com normas e políticas definidas, – Âmbito de atuação homogéneo e complexo; – Capacidade de coordenação e supervisão de equipas; – Exigência de coordenação de equipas e influência sobre os outros; – Autonomia relativa na tomada de decisões.

Requisitos	Requisitos de evolução profissional - Carreira de gestão			
	Área industrial	Área comercial	Área corporativa	
Avaliação de desempenho*	– Avaliação de desempenho média de 3,5 ou superior durante últimos 3 anos. – Nenhuma avaliação abaixo de 3 nos últimos três anos.			
Job Grade				
Experiência profissional/ Competências e conhecimentos	19	– Comprovados conhecimentos de duas áreas fabris (preferencialmente conhecimentos de pasta e papel).	– Conhecimentos comprovados em duas áreas comerciais (preferencialmente entre marketing, comercial e logística).	– Conhecimentos comprovados em duas áreas de suporte (preferencialmente transversal à direção).
		– Experiência relevante em função de gestão de nível 18 (ou equivalente no exterior). – Demonstração de competências de liderança, visão estratégica do negócio, iniciativa e assertividade. – Requisito preferencial: chefia/participação de projeto transversal de natureza estratégica na Navigator Company*.		
	18	– Experiência relevante em função de nível 17, de gestão ou técnica (ou equivalente no exterior). – Demonstração de competências de coordenação de equipas, iniciativa e visão estratégica.		
		– Requisitos preferenciais: – Experiência em 2 sub áreas/processos da área de responsabilidade. – Chefia/participação em projetos transversais à direção*.		
17	– Domínio técnico da área funcional correspondente. – Demonstração de competências de orientação para os resultados e para o cliente, flexibilidade, ambição profissional, resolução de problemas e iniciativa.			
	– Capacidade de gestão de equipas.			
16	– Domínio técnico da área funcional correspondente. – Demonstração de competências de orientação para os resultados e para o cliente, flexibilidade, ambição profissional, resolução de problemas e iniciativa.			
	– Capacidade de gestão de equipas.			

* Não aplicável a processos de recrutamento externo.

IV) b) Descrição carreira técnica

Descrição - Carreira Técnica		
Níveis	Definição	Âmbito de responsabilidade
Técnico Superior Job Grade 17	São funções que requerem um domínio técnico integral de competências numa área de conhecimento. Pressupõe a existência de funções com elevado grau de autonomia e de tomada de decisão de âmbito técnico. Funções que se dedicam ao estudo de questões muito complexas, apresentando soluções inovadoras de elevado âmbito técnico ou estratégico e com impacto significativo na organização. Poderá incluir a gestão/supervisão de projetos.	– Incidência no plano estratégico com impacto significativo ao nível da tomada de decisões do grupo; – Responsabilidade sobre processos heterogéneos e muito complexos; – Domínio integral de competências numa área de conhecimento com elevado nível de complexidade.

Técnico Superior Job Grade 16	São funções que requerem um domínio técnico ou especializado de uma área de conhecimento. A sua execução implica o domínio de procedimentos e, frequentemente, a supervisão/controlo funcional de processos ou sistemas complexos. São funções que apresentam soluções técnicas inovadoras com impacto económico-estratégico no grupo.	– Incidência no plano estratégico/tático com impacto nos resultados da direção ou organização; – Responsabilidade sobre processos heterogéneos e complexos; – Domínio de competências numa área de conhecimento complexa.
Técnico Superior Job Grade 15	São funções que requerem um conhecimento técnico ou especializado, adquirido através de formação específica, qualificações profissionais ou através de experiência profissional. A sua execução implica o domínio de procedimentos, processos ou sistemas com algum nível de complexidade.	– Incidência no plano tático com impacto nos resultados da direção; – Responsabilidade sobre processos complexos; – Elaboração de pareceres que sustentem a tomada de decisões.

Técnico Superior Job Grade 14	São funções de suporte técnico/operacional à consecução da atividade regular da organização. Pressupõem o tratamento de situações e/ou problemas com algum grau de complexidade técnica. São funções que contemplam a execução de um conjunto de atividades predominantemente orientadas por procedimentos predefinidos e/ou estandardizados e sujeitas a supervisão.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano operacional, sujeito normalmente a coordenação superior estreita; – Domínio de procedimentos e normas diversificados face a problemas relativamente complexos. 	Técnico Superior Job Grade 13 (Entrada)	São funções de suporte técnico/operacional à consecução da atividade regular da organização. Pressupõem o tratamento de situações e/ou problemas de complexidade técnica reduzida. São funções que contemplam a execução de um conjunto de atividades predominantemente orientadas por procedimentos predefinidos e/ou estandardizados e sujeitas a supervisão.	<ul style="list-style-type: none"> – Incidência no plano operacional, sujeito normalmente a coordenação superior estreita; – Conhecimento de procedimentos e normas diversificados face a problemas de complexidade reduzida.
-------------------------------	---	---	---	---	---

Requisitos de acesso		Carreira técnica		
		Área industrial	Área comercial	Área corporativa
Avaliação de desempenho		<ul style="list-style-type: none"> – Avaliação de desempenho média de 3,5 ou superior durante últimos 3 anos. – Nenhuma avaliação abaixo de 3 nos últimos três anos. 		
Job Grade				
Experiência profissional/ Competências e conhecimentos	17	<ul style="list-style-type: none"> – Domínio integral de competências técnicas na sua área de responsabilidade. – Conhecimentos comprovados de 2 áreas de conhecimento dentro da área funcional (industrial, comercial ou corporativa). – Demonstração de competências de resolução de problemas, orientação para resultados, iniciativa e visão estratégica. – Requisito preferencial: gestão de projetos transversais de natureza estratégico na The Navigator Company (*). 		
	16	<ul style="list-style-type: none"> – Domínio do conhecimento técnico específico requerido para o desempenho da função. – Demonstração de competências de resolução de problemas, iniciativa e pensamento conceptual. – Requisitos preferenciais: <ul style="list-style-type: none"> – Experiência relevante em duas áreas de responsabilidade. – Participação em projetos transversais à direção a que pertence (*). 		
	15	<ul style="list-style-type: none"> – Domínio do conhecimento técnico específico, procedimentos e sistemas da função. – Formação profissional ou experiência profissional no domínio técnico. – Demonstração de competências de resolução de problemas, iniciativa, flexibilidade e orientação para resultados. 		
	14	<ul style="list-style-type: none"> – Conhecimentos técnicos específicos, procedimentos e sistemas da função. – Formação profissional ou experiência profissional no domínio técnico. 		
	13	<ul style="list-style-type: none"> – Requisitos mínimos de entrada para quadro superior. 		

(*) Não aplicável a processos de recrutamento externo.

Carreiras quadros médios

...

C – Enquadramento dos trabalhadores

Critério de conversão

O enquadramento dos trabalhadores nos níveis de carreira será efetuado de acordo com a seguinte matriz de conversão:

		Executantes
		...
		Quadros Médios
		...
		Quadros Superiores
	Níveis anteriores	
NOVOS NÍVEIS - JOB GRADE	19	5
	18	4
	17	4
	16	3
	15	3
	14	2
	13	1

ANEXO II

Bandas salariais

2017

Quadros Superiores

(Novas Bandas Salariais)

Job Grade	Bandas Salariais (€ / Ano)	
19	73.800 €	110.700 €
18	55.800 €	83.700 €
17	48.700 €	73.050 €
16	41.800 €	62.700 €
15	31.000 €	46.500 €
14	25.300 €	37.950 €
13	21.600 €	32.400 €

Quadros Médios

Níveis	Bandas Salariais (€ / Mês)	
D2	1.582 €	3.301 €
D1	1.291 €	2.448 €

Executantes

Nível	Zona de Admissão	Banda Salarial (€ / mês)	
C2		1.352 €	2.388 €
C1		1.190 €	2.173 €
B2		1.085 €	1.975 €
B1		978 €	1.507 €
A2	781 €	890 €	1.382 €
A1	711 €	815 €	1.101 €

ANEXO III

A.1. Cláusulas

Cláusula 76.^a**Subsídio de infantário**

1- A empresa participará nas despesas com a frequência de infantário, no seguinte valor:

– Infantário - 65 €;

...

Cláusula 91.^a**Regalias sociais**

1- A empresa garantirá a todos os seus trabalhadores, nas condições das normas constantes de regulamento próprio, as

seguintes regalias:

...;

c) Subsídio especial a deficientes: 90,54 €.

Mitrena, 17 de Abril de 2017.

Pela The Navigator Company, SA:

João António Xavier da Costa Ventura, na qualidade de mandatário.

João Paulo de Carvalho Luiz, na qualidade de mandatário.

Pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pela FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pela FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços :

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pelo SQTD - Sindicato dos Quadros e Técnicos de Desenho:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pela FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante - OFICIAISMAR:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Pelo SIFOMATE - Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras:

Manuel Diogo Bravo, na qualidade de mandatário.

Eduardo Jaime Santos Florindo, na qualidade de mandatário.

Declaração

FECTRANS - Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações, representa os seguintes sindicatos:

STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;

STRUN - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;

SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;

OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;

STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;

STRAMM - Sindicatos dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;

SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, em representação dos seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro.

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região da Madeira.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores de Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal.

STIANOR - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte.

STIAC - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas.

SABCES-Açores - Sindicato dos Trabalhadores de Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços dos Açores.

FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas Químicas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, em representação dos seguintes sindicatos:

SITE-NORTE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte.

SITE-CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte.

SITE-CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas.

SITE-SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul.

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas do Distrito de Viana do Castelo.

SIESI - Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas. Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira.

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

Informação da lista de sindicatos filiados na FEPCES:

CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho.

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas.

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Actividades Diversas.

Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta.

Para os devidos efeitos se declara que a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICCOM, representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares, Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul e Regiões Autónomas.

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos e Similares da Região Norte.

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Construção, Madeiras, Mármore e Similares da Região Centro.

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira.

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Pedreiras, Cerâmica e Afins da Região a Norte do Rio Douro.

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore e Cortiças do Sul.

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármore, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção de Portugal.

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção, Cerâmica, Cimentos e Similares, Madeiras, Mármore e Pedreiras de Viana do Castelo e Norte - SCMPVCN.

SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região da Madeira.

Depositado em 9 de maio de 2017, a fl. 19 do livro n.º 12, com o n.º 70/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.